

# ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS CNPJ: 25.065.699/0001-07

PROJETO DE LEI № 02/2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo a Cursos Profissionalizantes a serem realizados em parceria com empresas particulares e o Poder Público Municipal.

### A CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito do Município de Augustinópolis, a Política Municipal de Incentivo à Criação de Cursos Profissionalizantes, a serem realizados em parceria com empresas particulares e o Poder Público Municipal.
- Art. 2º A Prefeitura Municipal, as empresas residentes no Município de Augustinópolis, os órgãos, SESI, SENAI, SEST/SENAT, FIETO, Sindicatos de Classe, Associações Comunitárias, ou quaisquer outros órgãos com representação legal, poderão fazer parte da Política descrita no art. 1º.
- Art. 3º A presente Política compreende a realização de cursos profissionalizantes para a população de Augustinópolis, e atenderá a necessidade dos empresários que tenham buscado a realização dos cursos, com o objetivo de atender suas demandas.
- Art. 4º A Prefeitura Municipal disponibilizará, caso seja de seu interesse e ainda houver disponibilidade, salas de aulas em escolas municipais para a realização dos cursos.
- Art. 5º O empresário interessado em participar da Política deverá se cadastrar na Prefeitura, na Secretaria diretamente ligada a sua atividade fim, apresentando o conteúdo programático do curso a ser ministrado.
- Art. 6º Após realizada análise, pela Secretaria Municipal, será emitida a autorização e a destinação do local público onde poderá ser ministrado o curso.

Parágrafo único - A Prefeitura dará prioridade às salas de aulas em escolas municipais, priorizando, sempre que possível, àquela localizada na quadra ou bairro onde estiver o maior número de inscritos.



### ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

CNPJ: 25.065.699/0001-07

- Art. 7º Os custos com a divulgação, salário dos professores, material didático e qualquer um que seja necessário à realização do evento, será de responsabilidade da empresa proponente, podendo haver o consórcio de empresas.
- Art. 8º Deverá ser dada prioridade na participação dos cursos, aos residentes no Município de Augustinópolis, àqueles que estejam desempregados e àqueles que estejam à procura do primeiro emprego, havendo a sobra de vagas poderá então ser destinada a outros interessados.
- Art. 9º Sempre que possível os cursos deverão ser ministrados por profissionais indicados ou representantes de alguns dos órgãos citados no art. 2°, buscando ainda que o diploma de conclusão seja emitido por alguns destes órgãos.
- **Art. 10º** Os cursos serão gratuitos para os participantes, podendo somente a empresa que proporcionou a realização do mesmo, divulgar e oferecer vagas de emprego no recinto onde está sendo realizado o curso.
- Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, 28 de outubro de 2021.

Jarbas Fernandes de Andrade Vereador

vereauoi



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

CNPJ: 25.065.699/0001-07

#### JUSTIFICATIVA

Peço vênia, para apresentar nesta oportunidade à abalizada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, de minha autoria, e que objetiva a criação da política municipal de incentivo a cursos profissionalizantes a serem realizados em parceria com empresas particulares e o poder público municipal.

Esta política tem por finalidade, fomentar o preparo do trabalhador Augustinopolino através da oferta de cursos profissionalizantes e de qualificação, a fim de inserir os mesmos no mercado de trabalho. Outrossim, na conjuntura atual, a falta de mão de obra qualificada impede que empresas contratem no município, tendo que buscar pessoas de fora.

O mercado de trabalho busca por profissionais qualificados e com diferenciais, e, para preencher esse requisito, um curso profissionalizante pode fazer a diferença! Nem todas as pessoas têm tempo e disponibilidade econômica para ingressar em um curso de graduação. Assim, os cursos de curta duração são ideais para atender esse público e suprir as necessidades das empresas e indústrias instaladas em Augustinópolis.

A cidade de Augustinópolis, apesar de ter uma economia pujante e exercer forte influência regional como centro comercial e maior força política da região do Bico do Papagaio, não perdeu ainda a sua condição eminentemente voltada para o serviço público como base de sua economia. Ademais é notório que devemos mudar essa cultura e ampliar o foco de novas oportunidades, trazendo para a cidade novas oportunidades para a população.

Sendo assim, visando à incorporação do Município, solicita-se o apoio dos nobres para aprovação do presente Projeto de Lei.

Secretaria da Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, 28 de outubro de 2021.

Jarbas Fernandes de Andrade

Vereador